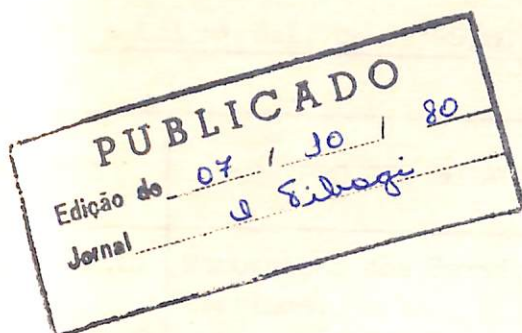




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —



LEI Nº 511

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA PREVISTA NO ITEM II DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

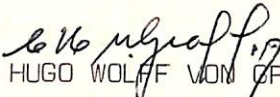
A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 12.162.000,00 (doze milhões, cento e sessenta e dois mil cruzeiros), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme indicado no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com recurso de excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 1.980.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

A N E X O I

SUPLEMENTAÇÃO

(Anexo a Lei nº 511, de 23/09/80).

Cr\$ 1,00

C O D I G O	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS		TOTAL
			ORDINÁRIOS	VINCULADOS	
.03070202.01	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	215.000	-	215.000
.06281662.09	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	150.000	-	150.000
.03070202.10	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	170.000	-	170.000
.03090402.11	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	17.000	-	17.000
.03070202.12	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	47.000	-	47.000
.03070212.13	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	31.000	-	31.000
.03070212.16	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	56.000	-	56.000
.03070212.18	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	2.620.000	-	2.620.000
.15824952.20	Encargos com Inativos.	3.2.5.1	36.000	-	36.000
.15824922.21	Encargos com Salário Família ' do Pessoal Estatutário.	3.2.5.3	10.000	-	10.000
.15824942.23	Contribuição para a Previdência Social.	3.1.1.3	2.155.000	-	2.155.000
.15824922.24	Encargos com o F.G.T.S.	3.1.1.3	1.255.000	-	1.255.000
.03070212.27	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	15.000	-	15.000
.03070212.28	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	7.000	-	7.000
.03070212.29	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	215.000	-	215.000
.03080322.32	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	88.000	-	88.000
.03080322.33	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	150.000	-	150.000
.03080322.34	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	120.000	-	120.000
.03080322.36	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	190.000	-	190.000
.03080302.42	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	90.000	-	90.000
.03080302.43	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	210.000	-	210.000
.03080302.44	Manutenção dos Serviços Administrativos.	3.1.1.1	184.000	-	184.000
	À Transportar para a fl. 02.....		8.031.000	-	8.031.000

e. Kelly

